



LEI Nº 3.793, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

LEI Nº 3.793, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera o art. 5º da Lei nº 3.778, de 16 de julho de 2003.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 3.778, de 16 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 15.122.001.2.053/44.30.42."

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagem a 16 de julho de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de novembro de 2003.

*155º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal Monsenhor José Lopes dos Santos"*


RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS
CHEFE DE GABINETE

Diário de Itabira

sábado e domingo 22 e 23 de novembro de 2003

LEI Nº 3.793, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera o art. 5º da Lei nº 3.778, de 16 de julho de 2003.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.778, de 16 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 15.122.001.2.030/44.30.42."

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem a 16 de julho de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de novembro de 2003.

158º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal Monumentos José Lopes dos Santos"

(a) Ronaldo Lage Magalhães - Prefeito Municipal

(b) Fernando de Assis Nunes Campos

Chefe de Gabinete



Assinaturas








